GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 29 DE abril DE 2020.

"Dispõe sobre autorização para desconto de 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor do ITU e IPTU, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor do ITU e IPTU, nas seguintes condições:

I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de julho de 2020 um desconto equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto;

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de agosto de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto; e,

III – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 30 de setembro de 2020 um desconto de 10% (dez por cento)

Art. 2º Não incidirão multas e juros moratórios sobre os débitos de ITU, IPTU e TLF, vencidos e pagos até o dia 30 de setembro de 2020

Art. 3º Os débitos de ITU, IPTU e TLF, vencidos e pagos até o dia 30 de setembro de 2020, ficarão isentos do pagamento da multa e juros de mora.

Art. 4º Após as datas previstas no artigo primeiro e seus incisos, a cobrança do ITU e IPTU, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 29 dias do mês de abril de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0263003
Fls.: 24 Livro: 002
Data: 29/04/2020 Às: 14:00
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 008/2020 CAÇU/GO, 29 DE abril DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 14 /2020, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo mundo, inclusive por todos os Estado e Municípios do nosso Pais, em decorrência do COVID-19, com fechamento temporário dos comércios de uma forma geral, com a finalidade de evitar a proliferação da doença para a população, resolvemos propor os descontos mencionados no presente projeto de lei, com a finalidade de antecipação de receita, tendo em vista a crise financeira que enfrenta o Município.

Na mesma oportunidade propomos que em ocorrendo o pagamento do ITU, IPTU e Taxa de Licença para Funcionamento –TLF que se encontrarem em atraso, até o dia 30 de setembro de 2020, serão isentos do pagamento da multa e dos juros moratórios.

A presente medida visa fortalecer os cofres públicos neste período de crise por causa do coronavírus e não é obrigatória para todos os contribuintes, apenas os que quiserem aproveitar os descontos oferecidos.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 29 de abril de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO